



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº:	933/2026
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
DATA E HORÁRIO:	DATA: 28/04/2026 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, COMPREENDENDO: 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES; 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO MONOVOLUME COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES; E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4 COM CABINE DUPLA, ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE / CRITÉRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO -- MENOR PREÇO POR ITEM
PLATAFORMA:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PREGOEIRO(A):	VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Lei Complementar nº 123/2006
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.881.666,66 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campolimpodegoias.go.gov.br/>. Esclarecimentos: Departamento de Licitações, Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Campo Limpo de Goiás -- GO, horário 08h-12h / 14h-17h, até o 3º dia útil anterior à data de abertura. E-mail: licitacaopmcl@outlook.com

CAPÍTULO I -- DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Limpo de Goiás, compreendendo: 04 (quatro) veículos de passeio tipo sedan com capacidade para 5 (cinco) ocupantes; 02 (dois) veículos utilitários tipo monovolume com capacidade para 7 (sete) ocupantes; e 02 (dois) veículos tipo pick-up 4x4 com cabine dupla, oriundos de Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares, conforme especificações técnicas constantes do presente termo de referência.

1.2. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

1.3. A Pregoeira e equipe de apoio foram designados pelo Decreto Municipal nº 028/2025.

1.4. A presente despesa está prevista no Plano de Contratações Anual -- PCA 2026 e os veículos serão entregues emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, CNPJ n.º 11.211.269/0001-33, por conta e responsabilidade da contratada.

1.5. Quantitativos estimados e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	MÉDIA 3 COTAÇÕES (R\$)
01	Veículos de Passeio – Tipo Sedan, 5 Lugares, Flex	04	R\$ 180.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 167.666,67
02	Veículos Utilitários – Tipo Monovolume, 7 Lugares, Flex	02	R\$ 191.933,33	R\$ 383.866,66	R\$ 191.933,33
03	Veículos Tipo Pick-up 4x4, Cabine Dupla, Diesel	02	R\$ 389.000,00	R\$ 778.000,00	R\$ 363.941,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.881.866,66	—

* Valores estimativos apurados em pesquisa de mercado. Os preços de referência poderão ser atualizados quando da elaboração do edital.

*Todas as observações e informações necessários da estimativa está no documento de cotação, em anexo nos autos

CAPÍTULO II -- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no território nacional que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que não estejam sujeitas a qualquer das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável.

2.4. É vedada a participação de:

- * Empresa em processo de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- * Empresa declarada inidônea ou suspensa de participar de licitações com a Administração Pública;
- * Dirigente, sócio ou responsável que seja servidor do Município de Campo Limpo de Goiás;
- * Empresa que incorra nas hipóteses vedadas pelo art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- * Pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

2.5. O presente Edital submete-se ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento diferenciado às ME/EPP.

CAPÍTULO III -- DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no site www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.1.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

- a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no site www.slicx.com.br;

3.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO IV -- DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, no sistema, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. A proposta deverá conter:

- * Preço unitário e total por item, em reais, com até 2 (duas) casas decimais;
- * Marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado para cada item;
- * Descrição sucinta das especificações técnicas que comprovem o atendimento às exigências mínimas;
- * Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com o fornecimento dos veículos, incluindo emplacamento, taxas, seguros obrigatórios, documentação, frete e quaisquer outros encargos necessários para a entrega nas condições exigidas, sem custo adicional para a Administração.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

CAPÍTULO V -- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

- * Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com última alteração consolidada;
- * Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- * Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- * Prova de inscrição no CNPJ;
- * Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede;
- * Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo INSS (Portaria MF nº 358/2014);
- * Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- * Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede;
- * Certificado de Regularidade do FGTS -- CRF (Caixa Econômica Federal);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT (Tribunal Superior do Trabalho).

5.3. Qualificação Técnica:

- * Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de veículos compatíveis com o objeto licitado (mesmo tipo/categoria) em quantidade e características similares;
- * Declaração de que o(s) veículo(s) ofertado(s) possui(em) garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e que a licitante indicará a rede de concessionários ou assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- * Apresentar laudo técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da licitante, acompanhado de Nota Fiscal de compra do Produto.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- * Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias;
- * Balanço patrimonial do último exercício ou extrato do Simples Nacional ou declaração de faturamento, para fins de verificação de liquidez e solvência.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

5.5. Declarações Obrigatórias (conforme modelos nos Anexos V, VI e VII):

- * Declaração de Idoneidade e de Não Incidência nas Vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V);
- * Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo VI);
- * Declaração de Cumprimento das Exigências Habilitatórias (Anexo VII).

5.6. Os documentos de habilitação poderão ser enviados eletronicamente e, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues em original ou cópia autenticada no prazo estabelecido. Documentos expirados poderão ser consultados diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

CAPÍTULO VI -- DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, mediante utilização da plataforma eletrônica adotada.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.3. As propostas serão classificadas por item, em ordem crescente de valor. Será aberta a etapa de lances para os licitantes classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, ou, na inexistência desse intervalo, os 3 (três) primeiros licitantes.

6.4. A etapa de lances eletrônicos ocorrerá em sessão pública, por item, com possibilidade de lance de valor inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante. O sistema adotará modo de disputa aberta, com etapa aleatória de encerramento (3 minutos prorrogados), nos termos da regulamentação da plataforma.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira negociará condições mais vantajosas com o licitante que apresentou a proposta com menor preço, por meio da plataforma.

6.6. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que: (a) não atendam às especificações técnicas mínimas; (b) apresentem preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao valor de referência; (c) contenham vícios insanáveis; ou (d) estejam em desacordo com as condições do Edital.

CAPÍTULO VII -- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, as ME/EPP com restrição na regularidade fiscal e trabalhista terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

7.2. Considera-se empatada a proposta das ME/EPP cujos preços sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta de empresa não enquadrada como ME/EPP, hipótese em que a ME/EPP terá preferência de contratação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

7.3. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

CAPÍTULO VIII -- DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o estimado para a contratação e procederá à verificação da habilitação do licitante.

8.2. A habilitação dos licitantes será verificada pela Pregoeira junto aos sistemas de cadastro e ao SICAF. O licitante poderá ser convocado para enviar os documentos faltantes no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério da Pregoeira.

8.3. O licitante inabilitado será preterido e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes em ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

CAPÍTULO IX -- DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo quando, a critério da autoridade competente, puder resultar em dano de difícil ou impossível reparação.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO X -- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

10.2. A adjudicação será feita por item ao licitante que, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação, apresentar a proposta com menor preço por item.

10.3. Após a homologação, o licitante adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação.

CAPÍTULO XI -- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, os adjudicatários por item serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Durante a vigência da Ata, a Administração não está obrigada a adquirir os bens registrados, sendo a quantidade estimada meramente indicativa.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

11.3. Os veículos serão adquiridos mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento contratual (Minuta de Contrato -- Anexo VIII), conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, observados os preços registrados na Ata.

11.4. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Compra, emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, CNPJ n.º 11.211.269/0001-33, com todos os documentos e itens exigidos no Termo de Referência.

CAPÍTULO XII -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- * Entregar os veículos zero quilômetro, nas especificações mínimas exigidas, emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, com todos os documentos exigidos;
- * Arcar com todos os custos de emplacamento, taxas, seguros obrigatórios e demais encargos necessários à regularização dos veículos;
- * Garantir assistência técnica durante o período de garantia, por meio de rede autorizada pelo fabricante;
- * Comunicar à Administração, previamente, qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega;
- * Substituir, sem ônus para a Administração, veículos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou não conformidades com as especificações exigidas;
- * Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas;
- * Responsabilizar-se integralmente pelos veículos até o efetivo recebimento definitivo.

CAPÍTULO XIII -- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, mediante transferência bancária para conta da contratada, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e encargos, incluindo emplacamento, taxas, documentação, seguros obrigatórios e frete.

13.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal ou documentação, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando após a regularização, sem direito a acréscimos financeiros pelo período de pendência.

CAPÍTULO XIV -- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- * Advertência, nas faltas leves;
- * Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item não entregue no prazo, limitada a 10%;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- * Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato ou da Ata, em caso de inexecução total ou parcial;
- * Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos graves.

14.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XV -- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, complementadas por recursos de Emendas Parlamentares, conforme detalhado a seguir:

I – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás – GO
Ficha:	0375
Classificação Orçamentária:	23.01.10.301.1001.2260.4.4.90.52
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 102:	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte 107:	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
II – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	

As dotações próprias serão complementadas através das seguintes Emendas Parlamentares:

Nº DA PROPOSTA	PARLAMENTAR	EXERCÍCIO
Nº 11211269000125003/2025	Dep. Zacarias Calil	2025
Nº 11211269000125007/2025	Dep. Adriano do Baldi	2025
Nº 11211269000125004/2025	Dep. Zacarias Calil	2025

REDAÇÃO CONSOLIDADA: As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, Ficha 0375, 23.01.10.301.1001.2260.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, fontes 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e/ou 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, complementadas através de Emendas Parlamentares das seguintes propostas: Nº 11211269000125003/2025, do Deputado Zacarias Calil; Nº 11211269000125007/2025, do Deputado Adriano do Baldi; e Nº 11211269000125004/2025, do Deputado Zacarias Calil.

CAPÍTULO XVI -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

16.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento implicará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato.

16.3. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- * Anexo I -- Termo de Referência;
- * Anexo II -- Estudo Técnico Preliminar;
- * Anexo III -- Mapa de Riscos;
- * Anexo IV -- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- * Anexo V -- Declaração de Idoneidade e de Não Incidência nas Vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- * Anexo VI -- Declaração de Pleno Conhecimento do Edital;
- * Anexo VII -- Declaração de Cumprimento das Exigências Habilitatórias;
- * Anexo VIII -- Minuta do Contrato de Fornecimento de Veículos.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observados os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

16.5. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital é o da Comarca de Anápolis -- GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. O presente Edital deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP e no sítio eletrônico do Município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Limpo de Goiás, 09 de abril de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
PREGOEIRA -- DEC. 028/2025

ANEXO I -- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Limpo de Goiás, compreendendo: 04 (quatro) veículos de passeio tipo sedan com capacidade para 5 (cinco) ocupantes; 02 (dois) veículos utilitários tipo monovolume com capacidade para 7 (sete) ocupantes; e 02 (dois) veículos tipo pick-up 4x4 com cabine dupla, oriundos de recursos próprios e de Emendas Parlamentares, conforme especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de modernização e ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir as condições operacionais adequadas para o desenvolvimento das atividades de atenção básica, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, apoio administrativo e demais ações do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Limpo de Goiás. A frota atual apresenta elevado grau de depreciação, com altos índices de manutenção corretiva, gerando custos operacionais elevados e comprometendo a disponibilidade dos veículos para as demandas da Secretaria de Saúde e da população atendida.

A necessidade de veículos do tipo pick-up 4x4 justifica-se pelo acesso a comunidades rurais de difícil trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, onde veículos de tração simples não conseguem trafegar com segurança. Os veículos do tipo monovolume com 7 lugares atendem à necessidade de transporte coletivo de equipes de saúde para ações de campo, visitas domiciliares e atividades intermunicipais. Os veículos do tipo sedan atendem às demandas cotidianas de deslocamento de servidores e às atividades administrativas da Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, do ano corrente ou seguinte ao da aquisição, e atender integralmente às especificações mínimas abaixo descritas, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que atendam a todos os requisitos técnicos exigidos. A comprovação das especificações técnicas dará por catálogos e/ou documentação técnica do fabricante, a ser apresentada juntamente com a proposta.

ITEM 01- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

04- Veículos Automotores – Tipo Sedan – 5 Lugares

O veículo a ser adquirido deverá atender, integralmente, às seguintes especificações mínimas obrigatórias:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
Tipo:	Sedan
Quantidade:	04 (quatro) veículos
Capacidade de passageiros:	05 (cinco) passageiros
Número de portas:	04 (quatro) portas
Combustível:	Flex (gasolina e etanol)
Chave canivete:	Obrigatório
MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO	
Cilindrada mínima:	(aproximadamente 1.3)
Número mínimo de cilindros:	03 (três) cilindros
Potência mínima:	71 cv (gasolina) / 75 cv (etanol)
Torque mínimo:	10,0 kgf.m (gasolina) / 10,7 kgf.m (etanol)
Injeção:	Eletrônica multiponto ou equivalente
Transmissão:	Manual
Sistema flex:	Compatível com gasolina e etanol (partida a frio sem tanque auxiliar)
Controle eletrônico da aceleração:	Drive by Wire ou equivalente
DIMENSÕES E CAPACIDADES	
Comprimento mínimo:	4.364 mm
Largura mínima (carroceria):	1.700 mm
Distância entre eixos mínima:	2.521 mm
Altura do solo mínima:	155 mm
Capacidade mínima do porta-malas:	500 litros
Capacidade mínima do tanque:	45 litros
SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS	
Direção:	Elétrica progressiva (EPS) ou equivalente
Freios (sistema):	ABS com EBD – obrigatório
Sinalização de frenagem de emergência:	ESS (Emergency Stop Signal) ou equivalente
Rodas:	Aro mínimo 15" (aço com liga leve)
Pneus:	Compatíveis com as rodas, de baixa resistência a rolagem
Regulagem de altura do fecho do farol:	Manual ou automática – obrigatória

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

SISTEMAS DE SEGURANÇA	
Airbags:	Mínimo 02 (dois) – motorista e passageiro dianteiro (HSD ou equivalente)
Controle de estabilidade:	ESC – obrigatório
Controle de tração:	TC / TCS – obrigatório
Assistente de partida em active:	Hill Holder / Hill Start Assist – obrigatório
Sinalização de troca de faixa:	Lane Change ou indicador equivalente no painel
Monitoramento de pressão dos pneus:	iTPMS ou sistema equivalente – obrigatório
Alarme antifurto:	De série
Cintos dianteiros:	Retráteis 3 pontos com regulagem de altura e pré-tensionadores
Cintos traseiros:	Retráteis 3 pontos (laterais e central)
Fixação cadeira infantil:	ISOFIX – obrigatório
Luzes diurnas (DRL):	Obrigatórias
CONTRAN:	Todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Ar-condicionado:	Obrigatório, com filtro antipólen ou equivalente
Vidros elétricos dianteiros:	Com acionamento "um toque" (one touch) e sensor antiesmagamento
Vidros elétricos traseiros:	Com acionamento "um toque" (one touch) e sensor antiesmagamento
Travas elétricas das portas:	Com travamento automático acima de 20 km/h e indicador de portas abertas
Banco do motorista:	Com regulagem de altura
Encostos de cabeça traseiros:	Laterais e central – obrigatórios
Volante:	Com regulagem de altura e comandos de rádio/telefone
Espelhos retrovisores externos:	Com repetidores de seta
Desembaçador traseiro:	Temporizado – obrigatório
Follow me home:	Função de iluminação temporizada – obrigatório
Tomada 12V:	Obrigatória
Iluminação do porta-malas:	Obrigatória
Porta-luvas:	Iluminado

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Computador de bordo:	Com distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso
Alerta de limite de velocidade:	E de manutenção programada – obrigatório
Jogos de tapetes:	Obrigatório
SISTEMA DE ENTRETENIMENTO E CONECTIVIDADE	
Central multimídia:	Tela touchscreen de no mínimo 7", com Android Auto e Apple CarPlay,
Rádio:	AM/FM com Bluetooth para celular e sistema de reconhecimento de voz
Entradas USB:	Mínimo 02 (duas) entradas USB
Alto-falantes:	Mínimo 04 unidades (2 dianteiros + 2 traseiros), com tweeters
Controles no volante:	Para rádio e telefone – obrigatórios
Painel de instrumentos:	Multifuncional com display mínimo 3,5" TFT, com relógio digital, calendário e informações do veículo
Antena:	Obrigatório
Kit Trio Elétrico:	Obrigatório
DISPOSIÇÕES GERAIS	
Estado do veículo:	Zero quilômetro, modelo do exercício vigente ou subsequente
Garantia mínima:	24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, cobrindo especialmente motor, câmbio e chassi, conforme o Código de Defesa do Consumidor
Emplacamento e licenciamento:	O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão requisitante, com todas as despesas por conta da Contratada
Pneus:	Deverão estar novos e em perfeitas condições de uso. Por tratar-se de veículo de uso severo, deverão ser tratados com pasta de blindagem profissional, capaz de reparar furos de até 13 mm, com validade indeterminada, sem prejuízo à capacidade de reforma. Deverá ser apresentado Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da licitante, acompanhado de Nota Fiscal de compra do produto
OBSERVAÇÃO: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo atual ou subsequente ao exercício vigente. Serão desclassificadas propostas que ofereçam veículos que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste instrumento. A Pregoeira poderá solicitar catálogo técnico oficial do fabricante para comprovação das especificações.	

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ITEM 02- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

02- Veículos Automotores – Tipo Minivan / MPV – 7 Lugares

O veículo a ser adquirido deverá atender, integralmente, às seguintes especificações mínimas obrigatórias:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
Tipo:	Minivan / MPV (Multi Purpose Vehicle)
Quantidade:	02 (dois) veículos
Capacidade de passageiros:	07 (sete) passageiros
Combustível:	Flex (gasolina e etanol)
Chave Canivete:	Obrigatório
MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO	
Motorização mínima:	1.8 (motor de no mínimo 4 cilindros em linha)
Potência mínima:	106 cv (gasolina) / 111 cv (etanol)
Torque mínimo:	16,8 mkgf @ 2.800 rpm (gasolina)
Transmissão:	Automática (mínimo 6 velocidades)
Injeção:	Eletrônica multiponto (M.P.F.I. ou equivalente)
DIMENSÕES	
Comprimento mínimo:	4.380 mm
Largura mínima (carroceria):	1.700 mm
Altura mínima:	1.580 mm
Capacidade mínima do porta-malas:	700 litros (com 3ª fileira rebatida)
Capacidade mínima do tanque de combustível:	50 litros
SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS	
Direção:	Elétrica progressiva (EPS) ou equivalente
Suspensão dianteira:	Independente tipo McPherson ou equivalente, com barra estabilizadora
Suspensão traseira:	Semi-independente com eixo de torção ou superior, com barra estabilizadora
Freios dianteiros:	A disco ventilado
Freios traseiros:	A tambor ou a disco

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Sistema de freios:	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal, com ABS e EBD
Rodas:	Liga leve (alumínio) – aro mínimo 16"
SISTEMAS DE SEGURANÇA	
Airbags:	Mínimo 02 (dois) – motorista e passageiro dianteiro
Controle eletrônico de estabilidade:	Obrigatório (ESC/CEE)
Controle de tração:	Obrigatório (TCS ou equivalente)
Assistente de partida em active:	Obrigatório (Hill Start Assist ou equivalente)
Câmera de ré:	Obrigatória
Sensor de estacionamento traseiro:	Obrigatório
Alarme antifurto:	De série
Sistema de fixação de cadeira infantil:	ISOFIX e Top Tether (mínimo 2 posições)
Regulagem de altura dos faróis:	Obrigatória
Luz de posição em LED:	Obrigatória
CONTRAN:	Deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Ar-condicionado:	Obrigatório
Vidros elétricos:	Com acionamento por "um toque", antiesmagamento nas portas dianteiras
Travas elétricas das portas:	Obrigatório, com acionamento na chave
Espelhos retrovisores externos:	Elétricos, na cor do veículo
Banco do motorista:	Com regulagem de altura
2ª fileira de bancos:	Bipartida, rebatível e corrediça
3ª fileira de bancos:	Rebatível, para composição de porta-malas ampliado
Coluna de direção:	Com regulagem em altura
Controlador de velocidade de cruzeiro:	Obrigatório, com comandos no volante
Sensor crepuscular:	Acendimento automático dos faróis
Sensor de chuva:	Com ajuste automático de intensidade
Computador de bordo:	Com indicadores de consumo médio, velocidade média e autonomia
Rack de teto:	Obrigatório
Cobertura do porta-malas:	Obrigatória

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Faróis de neblina:	Obrigatórios
Jogos de tapete:	Obrigatórios
SISTEMA DE ENTRETENIMENTO E CONECTIVIDADE	
Central multimídia:	Tela LCD touchscreen de no mínimo 7", com Android Auto e Apple CarPlay, antena para o som.
Rádio:	AM/FM com entrada USB e conexão Bluetooth
Controles no volante:	Para rádio e celular
Sistema de alto-falantes:	Mínimo 04 unidades
DISPOSIÇÕES GERAIS	
Estado do veículo:	Zero quilômetro, modelo do exercício vigente ou subsequente
Garantia mínima:	24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, cobrindo especialmente motor, câmbio e chassi, conforme o Código de Defesa do Consumidor
Emplacamento e licenciamento:	O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão requisitante, com todas as despesas por conta da Contratada
Pneus:	Deverão estar novos e em perfeitas condições de uso. Por tratar-se de veículo de uso severo, deverão ser tratados com pasta de blindagem profissional, capaz de reparar furos de até 13 mm, com validade indeterminada, sem prejuízo à capacidade de reforma. Deverá ser apresentado Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da licitante, acompanhado de Nota Fiscal de compra do produto
<p>OBSERVAÇÃO: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo atual ou subsequente ao exercício vigente. Serão desclassificadas propostas que ofereçam veículos que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste instrumento. A Pregoeira poderá solicitar catálogo técnico oficial do fabricante para comprovação das especificações.</p>	

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ITEM 03- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

02- Veículos Automotores – Tipo Pick-up – Cabine Dupla – 4x4 Diesel

O veículo a ser adquirido deverá atender, integralmente, às seguintes especificações mínimas obrigatórias:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
Tipo:	Pick-up utilitária – Cabine Dupla
Quantidade:	02 (dois) veículos
Capacidade de passageiros:	05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista
Número de portas:	04 (quatro) portas laterais
Combustível:	Diesel
Carroceria:	Chassi com longarina (body-on-frame), cabine dupla e caçamba integrada
Chave Canivete:	Obrigatório
MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO	
Motor:	Turbodiesel de no mínimo 4 cilindros em linha com intercooler
Cilindrada mínima:	2.200 cc (2.2 turbodiesel ou superior)
Potência mínima:	200 cv
Torque mínimo:	40,8 kgf.m (400 Nm)
Transmissão:	Automática de no mínimo 6 velocidades com modo manual
Tração:	4x4 com caixa de transferência, modo 2H / 4Auto / 4x4 reduzida (4L)
Bloqueio de diferencial:	Traseiro – obrigatório
Modos de condução off-road:	Mínimo 02 modos seletores (ex.: areia, neve ou equivalente)
DIMENSÕES E CAPACIDADES	
Comprimento mínimo:	5.300 mm
Largura mínima (carroceria, sem espelhos):	1.900 mm
Altura mínima:	1.830 mm
Distância entre eixos mínima:	3.150 mm
Distância mínima do solo:	230 mm
Ângulo de entrada mínimo:	28°

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Ângulo de saída mínimo:	26°
Capacidade mínima da caçamba (volume):	1.100 litros
Capacidade mínima de carga útil:	1.000 kg
Capacidade mínima de reboque (com freio):	3.500 kg
Capacidade mínima do tanque:	80 litros
SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS	
Suspensão dianteira:	Independente tipo double wishbone (duplo braço), com molas helicoidais e barra estabilizadora
Suspensão traseira:	Eixo rígido com feixe de molas de lâminas e amortecedores telescópicos
Direção:	Elétrica progressiva (EPS) – obrigatória
Freios dianteiros:	A disco ventilado com pinça flutuante – obrigatório
Freios traseiros:	A disco (sólido ou ventilado) – obrigatório
Sistema de freios:	Hidráulico com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) – obrigatório
Freio de estacionamento:	Eletrônico – obrigatório
Rodas:	Liga leve – aro mínimo 17"
Pneus:	Mínimo 265/65 R17 – novos e em perfeitas condições de uso
Estepe:	Full size compatível com as rodas do veículo
SISTEMAS DE SEGURANÇA	
Airbags:	Mínimo 06 (seis) – frontais, laterais e de cortina – obrigatórios
Controle de estabilidade:	ESC / ESP – obrigatório
Controle de tração:	TC / TCS – obrigatório
Assistente de partida em active:	HHC / Hill Start Assist – obrigatório
Controle de descida:	HDC / Hill Descent Control – obrigatório
Assistente de reboque:	Trailer Swing Control ou equivalente – obrigatório
Sistema ADAS:	Advanced Driver Assistance Systems – com frenagem automática de emergência, monitoramento de ponto cego e piloto automático adaptativo – obrigatório
Monitoramento de pressão dos pneus:	TPMS – obrigatório
Câmera de ré:	Obrigatória
Câmera 360°:	Com função off-road – obrigatória

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Sensor de estacionamento traseiro:	Obrigatório
Faróis:	LED com luz diurna (DRL) – obrigatório
Faróis de neblina:	Obrigatórios
Alerta de saída de faixa:	Obrigatório
Alarme antifurto:	De série
Fixação cadeira infantil:	ISOFIX e Top Tether – obrigatório
Cintos dianteiros:	Retráteis 3 pontos com regulagem de altura
Cintos traseiros:	Retráteis 3 pontos em todas as posições
CONTRAN:	Todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Ar-condicionado:	Digital dual zone – obrigatório
Bancos:	Revestimento em couro sintético ou material similar – banco do motorista e passageiro dianteiro com ajuste elétrico
Banco traseiro:	Bipartido – obrigatório
Volante:	Multifuncional com regulagem de altura e profundidade
Vidros elétricos:	Em todas as portas, com acionamento elétrico
Travas elétricas das portas:	Obrigatórias
Retrovisores externos:	Com ajuste elétrico
Porta-luvas:	Refrigerado – obrigatório
Saídas de ar para banco traseiro:	Obrigatórias
Piloto automático (controle de cruzeiro):	Adaptativo (ACC) – obrigatório
Freio de estacionamento eletrônico:	Obrigatório
Apoio de braço central dianteiro:	Obrigatório
Capota marítima ou protetor de caçamba:	Protetor de caçamba de série – obrigatório
Ganchos de amarração na caçamba:	Obrigatórios
Estribos laterais:	Obrigatórios
Barras de teto longitudinais:	Obrigatórias
Jogos de tapete:	Obrigatórios
SISTEMA DE ENTRETENIMENTO E CONECTIVIDADE	
Central multimídia:	Tela touchscreen de no mínimo 10", com Android Auto e Apple CarPlay sem fio

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Interface off-road:	Página/modo dedicado para condução fora de estrada – obrigatório
Rádio:	AM/FM com Bluetooth para celular e sistema de reconhecimento de voz
Entradas USB:	Mínimo 03 (três) – sendo 02 frontais e 01 traseira
Controles no volante:	Para rádio, telefone e piloto automático – obrigatórios
Painel de instrumentos:	Display colorido de no mínimo 7", com computador de bordo (consumo, autonomia, velocidade média e modos de condução)
Alto-falantes:	Mínimo 04 unidades
Antena:	Obrigatório
DISPOSIÇÕES GERAIS	
Estado do veículo:	Zero quilômetro, modelo do exercício vigente ou subsequente
Garantia mínima:	24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, cobrindo especialmente motor, câmbio, chassi e tração, conforme o Código de Defesa do Consumidor
Rede de assistência técnica autorizada:	Deverá possuir rede de assistência técnica autorizada com atendimento no Estado de Goiás
Emplacamento e licenciamento:	O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão requisitante, com todas as despesas por conta da Contratada
Pneus:	Deverão estar novos e em perfeitas condições de uso. Por tratar-se de veículo de uso severo, deverão ser tratados com pasta de blindagem profissional, capaz de reparar furos de até 13 mm, com validade indeterminada, sem prejuízo à capacidade de reforma. Deverá ser apresentado Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da licitante, acompanhado de Nota Fiscal de compra do produto
<p>OBSERVAÇÃO: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo atual ou subsequente ao exercício vigente. Serão desclassificadas propostas que ofereçam veículos que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste instrumento. A Pregoeira poderá solicitar catálogo técnico oficial do fabricante para comprovação das especificações técnicas.</p>	

4. EXIGÊNCIAS DE EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Todos os veículos deverão ser entregues **EMPLACADOS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, CNPJ n.º 11.211.269/0001-33, ficando a cargo da contratada todas as providências e custos necessários para o emplacamento, incluindo taxas, emolumentos, seguros obrigatórios (DPVAT e demais aplicáveis), vistoria e quaisquer outros

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

encargos relacionados ao licenciamento e regularização dos veículos perante os órgãos de trânsito competentes.

4.2. Juntamente com cada veículo, a contratada deverá entregar os seguintes documentos e itens:

- Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás;
- Certificado de Licenciamento e Registro (CRLV) vigente, devidamente quitado;
- Manual do proprietário em português;
- Todas as chaves originais do veículo, incluindo as chaves canivete (mínimo 2 jogos);
- Certificado de garantia do fabricante;
- Nota fiscal de compra em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás;
- Comprovante de agendamento da primeira revisão na rede autorizada pelo fabricante;
- Todos os acessórios e itens de série do fabricante, jogos de tapetes, kit trio elétrico, conforme padrão do modelo.

5. GARANTIA DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos deverão ser entregues com a garantia de fábrica prevista pelo fabricante, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega, devendo a contratada apresentar o certificado de garantia correspondente.

5.2. Durante o período de garantia, todos os defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas em componentes originais deverão ser corrigidos pela contratada ou pela rede autorizada do fabricante, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo peças, mão de obra e eventuais serviços de guincho ou traslado quando o defeito impossibilitar a locomoção do veículo.

5.3. A garantia abrange todos os sistemas e componentes originais de fábrica, incluindo, mas não se limitando a: motor, transmissão, câmbio, sistema elétrico, sistema de ar condicionado, lataria, itens de segurança ativa e passiva (air bags, freios ABS, assistentes eletrônicos), painel de instrumentos e demais itens de série.

5.4. Não estão cobertos pela garantia os danos decorrentes de mau uso, acidentes, colisões, reparos não autorizados ou uso de combustível em desacordo com as especificações do fabricante, cabendo à contratada demonstrar expressamente a exclusão, antes de negar o atendimento em garantia.

5.5. A contratada deverá indicar a rede de concessionárias ou assistência técnica autorizada pelo fabricante responsável pelo atendimento em garantia, informando endereço e contato, com unidade de atendimento acessível à região do Município de Campo Limpo de Goiás ou dentro de raio de até 150 km razoável de deslocamento.

5.6. O prazo de atendimento para retorno do veículo à Administração, após abertura de chamado em garantia, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, ressalvada a necessidade de importação de peças, hipótese em que o prazo será acordado com a Administração, podendo ser exigido veículo substituto pela contratada durante o período de reparo.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

5.7. O período de garantia será suspenso durante o tempo em que o veículo estiver aguardando reparo em garantia, retomando sua contagem após a devolução do bem à Administração em perfeitas condições de funcionamento.

6. NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, SISTEMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir descrição objetiva, especificações de mercado conhecidas e ampla competitividade entre os fabricantes e distribuidores autorizados, razão pela qual a modalidade adequada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. O critério de julgamento será o menor preço por item, visando maximizar a competitividade e obter as melhores propostas para cada tipo de veículo.

7. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)	MÉDIA 3 COTAÇÕES (R\$)
01	Veículos de Passeio – Tipo Sedan, 5 Lugares, Flex	04	R\$ 180.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 167.666,67
02	Veículos Utilitários – Tipo Monovolume, 7 Lugares, Flex	02	R\$ 191.933,33	R\$ 383.866,66	R\$ 191.933,33
03	Veículos Tipo Pick-up 4x4, Cabine Dupla, Diesel	02	R\$ 389.000,00	R\$ 778.000,00	R\$ 363.941,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.881.866,66	—

* Valores estimativos apurados em pesquisa de mercado. Os preços de referência poderão ser atualizados quando da elaboração do edital.

*Todas as observações e informações necessários da estimativa está no documento de cotação, em anexo nos autos.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela Administração, ressalvadas situações de força maior devidamente comprovadas.

8.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, ou em outro local indicado pela Administração, em dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h).

8.3. Havendo necessidade de prazo superior ao estabelecido, em razão de circunstâncias alheias ao fornecedor (indisponibilidade de estoque, paralisação de fábrica etc.), o fato deverá ser comunicado formalmente à Administração com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

vencimento do prazo, podendo o prazo ser prorrogado mediante análise e aprovação da Administração.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos veículos far-se-á em duas etapas: (a) recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, da documentação e das condições gerais dos veículos, lavrado em termo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega; e (b) recebimento definitivo, após análise detalhada das especificações, dos documentos e da conformidade dos veículos com o objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

9.2. Os veículos que não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os veículos zero quilômetro, nas especificações exigidas, devidamente emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, com todos os documentos e itens obrigatórios;
- Arcar com todos os custos de emplacamento, taxas, seguros obrigatórios e demais encargos necessários para a regularização dos veículos perante os órgãos de trânsito;
- Garantir assistência técnica dentro do prazo de garantia, através de rede autorizada pelo fabricante;
- Prestar informações sobre a rede de concessionárias e assistência técnica autorizada responsável pelo atendimento em garantia;
- Comunicar à Administração, previamente, qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega;
- Substituir, às suas expensas, veículos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou não conformidades com as especificações exigidas;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no edital;
- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Formalizar as ordens de compra e indicar o local de entrega dos veículos;
- Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos, verificando sua conformidade com as especificações;
- Atestar o recebimento definitivo dos veículos após verificação da conformidade;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos veículos dentro do prazo de garantia;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Utilizar os veículos conforme as orientações do fabricante, realizando as revisões periódicas na rede autorizada, de modo a preservar a validade da garantia.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas exigidas, analisar a documentação apresentada, atestar o recebimento definitivo e registrar eventuais não conformidades. O gestor do contrato será designado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe coordenar as tratativas com a contratada e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista ou poderá ser realizado pagamentos parcelados, no caso de entrega parcial, o pagamento será proporcional aos itens efetivamente recebidos e atestados. O pagamento estará sujeito às retenções tributárias estabelecidas em lei. Havendo irregularidade na nota fiscal ou na documentação, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem após a regularização.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas: advertência; multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item não entregue, limitada a 10%; multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial; impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade em casos graves. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, complementadas por recursos de Emendas Parlamentares, conforme detalhado a seguir:

I – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás – GO
Ficha:	0375
Classificação Orçamentária:	23.01.10.301.1001.2260.4.4.90.52
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 102:	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Fonte 107:

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde

II – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES

As dotações próprias serão complementadas através das seguintes Emendas Parlamentares:

Nº DA PROPOSTA	PARLAMENTAR	EXERCÍCIO
Nº 11211269000125003/2025	Dep. Zacarias Calil	2025
Nº 11211269000125007/2025	Dep. Adriano do Baldi	2025
Nº 11211269000125004/2025	Dep. Zacarias Calil	2025

REDAÇÃO CONSOLIDADA: As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, Ficha 0375, 23.01.10.301.1001.2260.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, fontes 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e/ou 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, complementadas através de Emendas Parlamentares das seguintes propostas: Nº 11211269000125003/2025, do Deputado Zacarias Calil; Nº 11211269000125007/2025, do Deputado Adriano do Baldi; e Nº 11211269000125004/2025, do Deputado Zacarias Calil.

16. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, do edital e da Ata de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são mínimas, sendo admitidos equipamentos e veículos com especificações superiores, desde que o preço ofertado seja compatível e vantajoso para a Administração.

Campo Limpo de Goiás, 25 de março de 2026.

GUTIERREZ SANTOS SOUZA

*Auxiliar do Departamento de Compras
Elaboração*

RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA DE SÁ

*Secretário Municipal de Saúde
(Dec. 002/2021) – Aprovação/Autorização*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO II -- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Integra o presente Edital como Anexo II. O Estudo Técnico Preliminar completo encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP e no processo administrativo, podendo ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos.)

SÍNTESE: O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade de aquisição de veículos zero quilômetro pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da insuficiência e depreciação da frota atual, que compromete as atividades de atenção básica, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, bem como as ações administrativas e operacionais do Sistema Único de Saúde no Município. A solução adotada -- pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item -- é a que melhor atende ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, conforme fundamentação constante do documento integral.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO III -- MAPA DE RISCOS

(Integra o presente Edital como Anexo III. O Mapa de Riscos completo, em formato de tabela com 15 (quinze) riscos mapeados nas fases de planejamento, licitação, execução, garantia e fiscalização, encontra-se disponível no processo administrativo e no PNCP.)

PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS: (a) especificações técnicas inadequadas -- Grau ALTO; (b) estimativa de preço desatualizada -- Grau ALTO; (c) atraso na entrega dos veículos -- Grau ALTO; (d) entrega de veículos em desconformidade com as especificações -- Grau ALTO; (e) veículos entregues sem emplacamento em nome do FMS -- Grau MÉDIO; (f) negação indevida de atendimento em garantia -- Grau MÉDIO. Para cada risco foram definidas ações preventivas, ações contingenciais, responsáveis e prazos, conforme documento integral.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO IV -- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026 | PROCESSO Nº 933/2026
Aquisição de Veículos Zero km -- Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF n.º ____/____/____-____, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 -- Jardim Sol de Verão -- CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás -- GO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2. FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 933/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme Termo de Referência e proposta vencedora, partes integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e demais condições são as estabelecidas no Edital e constam da proposta vencedora, que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

3.2. Os preços registrados na presente Ata são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VR. UNIT. REG. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Veículo Sedan, 5 Lugares, zero km	04	_____	R\$ _____ -	R\$ _____ -

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VR. UNIT. REG. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
02	Veículo Monovolume, 7 Lugares, zero km	02	_____	R\$ _____ -	R\$ _____ -
03	Pick-up 4x4, Cabine Dupla, zero km	02	_____	R\$ _____ -	R\$ _____ -
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA QUARTA -- DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração.

4.2. Durante o prazo de validade, o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, desde que não infrinja as normas legais pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA -- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Os veículos serão fornecidos mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento contratual, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária do Órgão Gerenciador e dos eventuais órgãos não participantes.

5.2. O fornecedor registrado obriga-se a entregar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra, emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, CNPJ n.º 11.211.269/0001-33, com todos os documentos e itens exigidos no Termo de Referência.

5.3. Os quantitativos máximos constantes desta Ata são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral.

CLÁUSULA SEXTA -- DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos entregues deverão ter garantia de fábrica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou garantia do fabricante quando superior, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas em componentes originais, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

6.2. O atendimento em garantia deverá ser prestado por rede de concessionários ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, cabendo ao fornecedor registrado indicar formalmente a unidade responsável pelo atendimento, com endereço e contato.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.3. O prazo máximo para retorno do veículo à Administração após abertura de chamado em garantia é de 30 (trinta) dias úteis, ressalvada necessidade de importação de peças. O fornecedor deverá disponibilizar veículo substituto durante o período de reparo, quando solicitado pela Administração.

6.4. O período de garantia será suspenso durante o tempo em que o veículo estiver aguardando reparo em garantia, retomando após a devolução em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida revisão após esse período com base em índice setorial pertinente, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos e atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato, mediante transferência bancária, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA -- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador nas hipóteses de: descumprimento das condições desta Ata; não aceitação de redução de preço; dissolução, falência ou recuperação judicial do fornecedor; ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado, sujeitando-se às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA -- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas: advertência; multa de 0,5% ao dia por atraso na entrega sobre o valor do item inadimplido; multa compensatória de até 10% sobre o valor total da Ata; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade em casos graves.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

10.1. A presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes originais do certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, respeitadas as condições e os limites previstos na legislação vigente.

10.2. A adesão ao registro de preços por órgão ou entidade não participante -- denominada 'carona' -- deverá observar os seguintes requisitos e condições:

- * O órgão ou entidade não participante deverá demonstrar formalmente, em ato motivado, a vantagem da adesão, indicando a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado na data da adesão;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- * O pedido de adesão deverá ser encaminhado ao Órgão Gerenciador, com cópia para o fornecedor registrado, acompanhado das justificativas pertinentes e da indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa;
- * O Órgão Gerenciador consultará previamente o fornecedor registrado acerca da possibilidade de atendimento ao órgão aderente, nas mesmas condições de preço, prazo e qualidade constantes da Ata;
- * A adesão estará condicionada à não extrapolação dos quantitativos máximos registrados nesta Ata, considerando o somatório entre as contratações do Órgão Gerenciador e as adesões de órgãos não participantes;
- * Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- * O total das adesões de órgãos não participantes não poderá exceder, na soma com a quantidade adquirida pelo Órgão Gerenciador, o quíntuplo do quantitativo registrado para cada item, observadas as restrições legais aplicáveis;
- * O fornecedor registrado poderá recusar a adesão, desde que justificadamente, sem prejuízo das obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador;
- * Nos contratos decorrentes de adesão por órgão não participante, aplicar-se-ão os mesmos preços, condições técnicas, prazos e demais cláusulas estabelecidas nesta Ata, sendo o emplacamento dos veículos realizado em nome do órgão aderente, com o respectivo CNPJ.

10.3. O órgão não participante que aderir à presente Ata responderá solidariamente com o fornecedor registrado pela regularidade dos atos praticados no âmbito da adesão, nos limites do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A formalização da adesão deverá observar as exigências legais próprias do órgão aderente, incluindo dotação orçamentária específica, emissão de Ordem de Compra própria e designação de fiscal do contrato, ficando o Órgão Gerenciador responsável apenas pela gestão e controle dos quantitativos globais da Ata.

10.5. A adesão ao presente registro de preços por órgão não participante será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP, conforme exigências do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Departamento de Compras do Município de Campo Limpo de Goiás, que será responsável por: verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado; negociar a redução de preços quando necessário; autorizar as adesões de órgãos não participantes; e comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade observada.

11.2. A fiscalização da execução das aquisições decorrentes desta Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme portaria específica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº001/2026, o Termo de Referência e os demais documentos do processo administrativo nº 933/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Para registro e validade, a presente Ata deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis -- GO para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Limpo de Goiás -- GO, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rafael Antônio de Sousa de Sá -- Secretário Municipal de Saúde -- Dec. 002/2021

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

**ANEXO V -- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO
ART. 9º DA LEI Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei:

I -- que NÃO foi declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, e NÃO está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública;

II -- que NÃO se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

III -- que NÃO incorre em qualquer das vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a vínculos entre sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos da empresa com servidor do Município de Campo Limpo de Goiás;

IV -- que NÃO possui, em seu quadro societário, pessoas jurídicas de direito público, entidades paraestatais, ou agentes políticos ou públicos que possam caracterizar conflito de interesses;

V -- que NÃO foi condenada, com trânsito em julgado, por trabalho infantil, exploração de trabalho em condições análogas às de escravo, ou contratação irregular de adolescente;

VI -- que está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações civis e penais aplicáveis.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Representante Legal / Cargo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO VI -- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que:

I -- tomou conhecimento integral do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do Município de Campo Limpo de Goiás, e de todos os seus Anexos, estando ciente das condições, exigências e obrigações neles estabelecidas;

II -- concorda plenamente com os termos e condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do certame;

III -- verificou in loco ou por outros meios as condições necessárias ao cumprimento do objeto licitado, não havendo qualquer impedimento à entrega dos veículos nas condições e prazo estabelecidos;

IV -- está ciente de que a presente declaração é condição para participação no certame e de que informações inverídicas acarretam as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal aplicável.

Cidade/Estado, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Representante Legal / Cargo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO VII -- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I -- possui plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, cumprindo integralmente as exigências habilitatórias previstas no Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026;

II -- os documentos de habilitação apresentados são autênticos e estão em plena vigência na data da sessão pública;

III -- mantém capacidade econômico-financeira compatível com o objeto licitado, sem comprometimento que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

IV -- possui capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos veículos nas especificações e prazo exigidos, com rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante disponível para atendimento em garantia;

V -- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VI -- está ciente de que, na hipótese de qualquer falsidade nesta declaração, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Representante Legal / Cargo

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO VIII -- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS
Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026 | PROCESSO Nº933/2026
Aquisição de Veículos Zero km -- Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF n.º ____/____/____-____, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 -- Jardim Sol de Verão -- CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás -- GO, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado(a) pelo Decreto nº ____/____;

1.2. CONTRATADA: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____, doravante denominada CONTRATADA.

1.3. As partes identificadas acima celebram o presente Contrato de Fornecimento de Veículos, que se rege pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2026, pelos documentos do Processo Administrativo nº933/2026 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência nº 001/2026-Saúde e proposta da CONTRATADA, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	MARCA/MODELO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (_____)					

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2.2. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de veículos usados, reconicionados, com quilometragem anterior, avarias, registros de sinistro ou qualquer irregularidade documental.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DO EMPLACAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Todos os veículos objeto deste contrato deverão ser entregues EMPLACADOS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CNPJ n.º 11.211.269/0001-33, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e custos necessários para o emplacamento, incluindo taxas, emolumentos, seguros obrigatórios (DPVAT e demais aplicáveis), vistoria e quaisquer outros encargos relacionados ao licenciamento e regularização dos veículos perante os órgãos de trânsito competentes.

3.2. Juntamente com cada veículo, a CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente:

- * Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás;
- * Certificado de Licenciamento e Registro (CRLV) vigente, devidamente quitado;
- * Manual do proprietário em língua portuguesa;
- * Todos os jogos de chaves originais- canivete (mínimo 2 jogos por veículo);
- * Certificado de garantia do fabricante;
- * Nota fiscal de compra em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, CNPJ n.º 11.211.269/0001-33.
- * Comprovante de agendamento da primeira revisão na rede autorizada pelo fabricante;
- * Todos os acessórios e itens de série do fabricante, conforme padrão do modelo entregue.

CLÁUSULA QUARTA -- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do presente contrato, o que ocorrer por último.

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, ou em outro local indicado formalmente pela CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.3. Havendo necessidade de prazo superior ao estabelecido, em razão de circunstâncias alheias à CONTRATADA (indisponibilidade de estoque, paralisação de fábrica etc.), o fato deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento do prazo, podendo o prazo ser prorrogado mediante análise e aprovação da CONTRATANTE.

4.4. A não entrega dos veículos no prazo contratual, sem justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à incidência de multa moratória, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA QUINTA -- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos veículos far-se-á em duas etapas:

I -- RECEBIMENTO PROVISÓRIO: mediante verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, da documentação e das condições gerais de cada unidade, lavrado em termo próprio pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega;

II -- RECEBIMENTO DEFINITIVO: após análise detalhada das especificações, dos documentos e da plena conformidade dos veículos com o objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, devendo o fiscal atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo.

5.2. Os veículos que não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas serão rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos veículos entregues, tampouco importa em renúncia à garantia ou às demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA -- DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos entregues deverão ter garantia de fábrica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou garantia do fabricante quando superior, contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas em componentes originais.

6.2. Durante o período de garantia, todos os defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas em componentes originais deverão ser corrigidos pela CONTRATADA ou pela rede autorizada do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo peças, mão de obra e eventuais serviços de guincho ou traslado quando o defeito impossibilitar a locomoção do veículo.

6.3. A garantia abrange todos os sistemas e componentes originais de fábrica, incluindo, mas não se limitando a: motor, transmissão, câmbio, sistema elétrico, sistema de ar condicionado, lataria, itens de segurança ativa e passiva (air bags, freios ABS, assistentes eletrônicos), painel de instrumentos e demais itens de série.

6.4. Não estão cobertos pela garantia os danos decorrentes de mau uso, acidentes, colisões, reparos não autorizados ou uso de combustível em desacordo com as especificações do fabricante. A CONTRATADA deverá demonstrar expressamente a exclusão antes de negar o atendimento em garantia.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar a rede de concessionários ou assistência técnica autorizada pelo fabricante responsável pelo atendimento em garantia, informando endereço e contato, com unidade de atendimento acessível à região do Município de Campo Limpo de Goiás, com um raio de até 150 km.

6.6. O prazo de atendimento para retorno do veículo à CONTRATANTE após abertura de chamado em garantia não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, ressalvada a necessidade de importação de peças, hipótese em que o prazo será acordado com a CONTRATANTE, podendo ser exigido veículo substituto durante o período de reparo.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.7. O período de garantia será suspenso durante o tempo em que o veículo estiver aguardando reparo em garantia, retomando a contagem após a devolução em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para os itens contratados, conforme tabela da Cláusula Segunda.

7.2. O valor contratual é fixo e irrevogável, nele estando incluídos todos os custos com os veículos, emplacamento, documentação, seguros obrigatórios, frete, garantia e quaisquer outros encargos necessários para o cumprimento integral do objeto.

7.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato, salvo em caso de revisão por motivo superveniente devidamente fundamentado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA -- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária para a seguinte conta indicada pela CONTRATADA:

Banco: _____ | Agência: _____ | Conta: _____

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, CNPJ n.º 11.211.269/0001-33, com discriminação dos veículos entregues, marcas, modelos, ano/modelo, números de chassi e placas, bem como os números da Ordem de Compra e do presente contrato.

8.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos dos documentos exigidos na habilitação.

8.4. Em caso de irregularidade na nota fiscal ou na documentação exigida, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando a contagem após a regularização, sem direito a acréscimos financeiros pelo período de pendência.

8.5. O pagamento sujeitar-se-á às retenções tributárias previstas em lei, devendo a CONTRATADA indicar expressamente na nota fiscal se é optante pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA NONA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, complementadas por recursos de Emendas Parlamentares, conforme detalhado a seguir:

I – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás – GO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Ficha:	0375
Classificação Orçamentária:	23.01.10.301.1001.2260.4.4.90.52
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 102:	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte 107:	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
II – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	

As dotações próprias serão complementadas através das seguintes Emendas Parlamentares:

Nº DA PROPOSTA	PARLAMENTAR	EXERCÍCIO
Nº 11211269000125003/2025	Dep. Zacarias Calil	2025
Nº 11211269000125007/2025	Dep. Adriano do Baldi	2025
Nº 11211269000125004/2025	Dep. Zacarias Calil	2025

REDAÇÃO CONSOLIDADA: As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, Ficha 0375, 23.01.10.301.1001.2260.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, fontes 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e/ou 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, complementadas através de Emendas Parlamentares das seguintes propostas: Nº 11211269000125003/2025, do Deputado Zacarias Calil; Nº 11211269000125007/2025, do Deputado Adriano do Baldi; e Nº 11211269000125004/2025, do Deputado Zacarias Calil.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por ato motivado da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto ainda não tenha sido cumprido integralmente e haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- * Entregar os veículos zero quilômetro, nas especificações mínimas contratadas, emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, no prazo estabelecido neste contrato;
- * Arcar com todos os custos de emplacamento, taxas, seguros obrigatórios, documentação e demais encargos necessários à regularização dos veículos;
- * Prestar assistência técnica em garantia por meio de rede autorizada pelo fabricante, nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- * Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- * Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os veículos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da notificação;
- * Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- * Responsabilizar-se integralmente pelos veículos até o efetivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- * Manter preposto para interlocução com a CONTRATANTE e com o fiscal do contrato;
- * Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE e atender prontamente às determinações do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- * Emitir a Ordem de Compra e comunicar à CONTRATADA o local de entrega dos veículos;
- * Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos, verificando a conformidade com as especificações contratadas;
- * Atestar o recebimento definitivo dos veículos, após verificação de sua conformidade integral;
- * Efetuar os pagamentos devidos no prazo estabelecido, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- * Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas nos veículos dentro do prazo de garantia;
- * Utilizar os veículos conforme as orientações do fabricante, realizando as revisões periódicas na rede autorizada, de modo a preservar a validade da garantia;
- * Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- * Providenciar a publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições: verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas; analisar a documentação apresentada na entrega; atestar o recebimento definitivo dos veículos; registrar eventuais não conformidades; comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas; e acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive no período de garantia.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

13.3. O gestor do contrato será designado formalmente pela autoridade competente, cabendo-lhe coordenar as tratativas com a CONTRATADA, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do objeto e propor a aplicação de sanções quando cabível.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

- * Advertência, para faltas leves que não acarretem prejuízo ao interesse público;
- * Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item não entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento);
- * Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- * Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos graves ou de reincidência.

14.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso não sejam recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências neles estabelecidas.

15.2. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE, por razões de interesse público, não gera para a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo comprovação de dano emergente.

15.3. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente apenas nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por Termo Aditivo.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP e no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

18.3. Integram o presente contrato, como partes indissociáveis, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA.

18.4. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis -- GO para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás -- GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS	CONTRATADA
_____ Rafael Antônio de Sousa de Sá Secretário Municipal de Saúde -- Dec. 002/2021	_____ Representante Legal Cargo / Qualificação

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____